

LEI Nº 1.238/2025

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS CARGAS HORÁRIAS
DOS CARGOS DE ORIENTADOR EDUCACIONAL E
SUPERVISOR ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL/MG, por seus representantes
legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Monte Azul autorizado a alterar o Anexo II da
Lei Complementar Municipal nº 998, de 2020, para alterar a carga
horária dos cargos de Orientador Educacional e Supervisor Escolar, que
passa a ser de 30 (trinta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas
semanais de atividade de classe e 10 (dez) horas semanais de atividade
extraclasse, para fins de remuneração.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta
de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Monte Azul/MG, 30 de junho de 2025.


Saulo Gabriel Antunes Feliciano
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que a presente:
Lei nº 1.238/2025
foi publicada no quadro de aviso
da Prefeitura Municipal na forma
da Lei nº 597/02, em 30/06/25

Assinatura